



OFÍCIO AGRF P0299/2024

Gurupi, 04 de junho de 2024.

AO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE GURUPI
NESTA URBE,

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: MARÇO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- **Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.**
- **Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.** Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta Agência, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência Março não houve apontamentos.

Atenciosamente,

**AGENCIA GURUPIENSE
DE REGULACAO E
FISCALIZACAO
AG:35713138000112**

Assinado de forma digital por
AGENCIA GURUPIENSE DE
REGULACAO E FISCALIZACAO
AG:35713138000112
Dados: 2024.06.04 09:26:58
-03'00'

Jenilson Alves de Cirqueira – Presidente AGRF
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização
Portaria AGRF Nº 001/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO